



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

COMITÊ DE EXTENSÃO
ATA Nº 04/2022 - 3ª Reunião Ordinária

No quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do Comitê de Extensão (COEX) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. A reunião foi realizada via webconferência. **A sessão foi convocada e coordenada pela Chefe do Departamento de Extensão, Leila Schwarz.** Foi secretariada pela servidora Silvia Schiedeck. **Estiveram presentes** os seguintes membros do Comitê de Extensão: Marlova Benedetti, Pró-reitora de Extensão; Daiane Toigo Trentin, Pró-reitora Adjunta de Extensão; Leila Schwarz, Chefe do Departamento de Extensão do IFRS; Silvia Schiedeck e Idalícia Scalco, TAE's do Departamento de Extensão da Reitoria; Adriana Silva Martins, Coordenadora de Extensão do *Campus Alvorada*; Raquel Fronza Scotton, Diretora de Extensão do *Campus Bento Gonçalves*; Marlova Elizabete Balke, Coordenadora de Extensão do *Campus Erechim*; Michele Mendonça Rodrigues, Coordenadora de Extensão do *Campus Feliz*; Rafael Zanatta Scapini, Coordenador de Extensão do *Campus Ibirubá*; Claudia Pelissoli, Diretora de Extensão do *Campus Osório*; Helen Scorsatto Ortiz, Diretora de Extensão do *Campus Porto Alegre*; Mikael Marques de Medeiros, Coordenador de Extensão do *Campus Restinga*; Gislaine Silva Leite, Diretora de Extensão do *Campus Rio Grande*; Camila Corrêa, Coordenadora de Extensão do *Campus Rolante*; Sergiomar Thiesen, Coordenador de Extensão do *Campus Sertão*; Marcelo Maraschin de Souza, Coordenador de Extensão do *Campus Vacaria*; e, Alcione Moraes Jacques, Coordenadora de Extensão do *Campus Avançado Veranópolis*. **A Pró-reitora de Extensão, Marlova Benedetti** deu início a reunião, cumprimentou todos os presentes e iniciou a explanar a pauta da convocação que trata como pauta única a revisão final da instrução normativa para oferta de cursos de extensão. Comentou que Leila, Silvia, Caroline e Daiane, fizeram um apanhado do que já havia sido discutido sobre a IN e passa a condução para Leila. Leila comenta que a reunião é para concluir a revisão da IN de cursos em função de dois ou três pontos para definição na reunião deste dia. No **Art. 7º - redação**: Os cursos de extensão podem ocorrer nas seguintes categorias, observando suas características e seus objetivos.

Referiu-se Leila ao fato da diferença existente entre os cursos de formação inicial (FI) e de formação continuada (FC). Uma FC pode ter 160 horas, mas ela não tem as características de uma FI. Então é importante atentar para a característica e o objetivo principal dos cursos, se FI ou FC. Comenta que no art. 8º são apresentados os critérios mínimos de planejamento. Se o público do curso já tem conhecimento na área, é FC pois é conhecimento complementar. Se é a busca de um novo conhecimento, é FI. A característica, os objetivos e o público-alvo de cada curso é que vão definir o tipo da oferta. O primeiro item que havia ficado para discussão era o **Art. 9º**, que foi acrescentado para que o proponente entenda a contextualização da demanda. Aquele curso que não envolve comunidade externa, que a demanda não vem da sociedade ou grupo social ou parceiro, não é curso de extensão. Cursos só para comunidade interna, é ensino ou outra modalidade. Ou nas situações em que o curso acontece apenas por interesse do proponente ou grupo de pessoas também deve ser questionado. Um curso de extensão não é para a comunidade e sim, com a comunidade. A outra questão que havia ficado era sobre o ambiente virtual do Moodle, citado no **Art. 14**. Nós colocamos esse quesito porque no Plano de Aplicação de Recursos, já foi recebida a solicitação para o pagamento de plataforma para a oferta do curso. O recurso não pode ser utilizado para isso uma vez que o IFRS possui uma plataforma para isso. Então colocamos a recomendação de acontecer no Moodle IFRS até para que exista registro e não se perca o acesso aos arquivos do curso. A Diretora de Extensão do *Campus* Bento Gonçalves, Raquel Fronza Scotton, coloca o ocorrido no *campus* ano passado quando a coordenadora optou por não utilizar o Moodle em função da dificuldade de acesso pelo público-alvo, que eram agricultores. Ela optou por enviar o material por e-mail e os momentos síncronos pelo Google Meet. Ela coloca o questionamento para que os demais possam opinar e que isso pode ser adequado de acordo com a característica do público-alvo. O curso na época teve parecer favorável do Nead. A Diretora de Extensão do *Campus* Porto Alegre, Helen Scorsatto Ortiz, sugere, como já havia comentado, que seja utilizado o termo **preferencialmente** no Moodle pois o *campus* tem alguns grupos e determinados tipos de público-alvo ou mesmo alguns tipos de dinâmicas, que não ficam contemplados com a metodologia oferecida pelo Moodle. O *Google Meet* oferece uma interação maior entre os participantes considerando a modalidade síncrona. Lembra que não se está tratando de cursos massivos on-line, mas dos cursos de extensão, que têm características diferentes como o registro, os relatórios e demais documentos que os coordenadores devem enviar mensalmente, por exemplo. Sugere que seja orientado aos

coordenadores que não será possível a aquisição de plataformas. Leila retoma a discussão do §1º do Art. 14, com a nova redação: Os cursos semipresenciais e a distância devem, preferencialmente, utilizar a plataforma oficial institucional, Moodle IFRS. Lembra da questão do registro de onde esse curso vai ficar disponível para consulta e a impossibilidade de disponibilizar recurso público para a contratação de outras plataformas. Comenta, concordando com Raquel, que durante a pandemia foi aberta a possibilidade de outra plataforma, no caso o *Google Meet*. E lembra que, independentemente disso, o curso passará pela análise do NEaD. Sugere que se deixe destacado, no texto da IN, que não pode haver aplicação de recurso financeiro para este fim. Com o aceite da maioria presente, a redação ficou estabelecida da seguinte forma: **Art. 14 - §1º** Os cursos semipresenciais e a distância devem, preferencialmente, utilizar a plataforma oficial institucional, Moodle IFRS. E **§3º** Em editais que envolvam auxílio institucional à extensão, não será permitido a utilização de recurso financeiro para aquisição ou contratação de plataformas digitais para execução e hospedagens de cursos a distância. Leila apresenta outro ponto que havia ficado para ser discutido, que envolvia o **Art. 24** e as exigências para o coordenador ou outro membro da equipe. A proposta de redação era: Para os cursos de extensão presenciais, semipresenciais e/ou à distância, o coordenador ou um membro da equipe deverá ter formação complementar de, no mínimo 160h, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, ou formação técnica/acadêmica na área do curso. Leila lembra que essa alteração foi discutida e aprovada em reuniões do Coex. Ela apresenta o resgate das reuniões que discutiram o assunto e diz que o assunto foi abordado na revisão do edital de fluxo contínuo, em janeiro de 2021. Na ocasião foi realizada enquete e aprovada a proposta inicial de que deveria ser o coordenador. Em reunião posterior foi ampliado para algum membro da equipe. Leila apresenta a seguinte proposta de redação - **Parágrafo único. Para qualquer categoria ou forma de cursos de extensão, o(a) coordenador(a) ou um membro da equipe deverá apresentar:** - formação técnica/acadêmica na área do curso, com comprovação através do link do currículo lattes; ou - formação inicial ou continuada na área do curso, com no mínimo 160h, realizada nos últimos 5 anos, com comprovação através de certificação; ou - saberes tradicionais e populares, em reconhecimento aos colaboradores externos, entendidos nesta instrução normativa como *aqueles que foram produzidos, preservados e transmitidos pelas comunidades tradicionais ao longo do tempo, muitas vezes através da oralidade, com autonomia em relação aos saberes científicos modernos, atestado pelo(a) coordenador(a)*

da ação; ou - atuação profissional/prática de no mínimo 5 (cinco) anos, reconhecida através de documentos comprobatórios. Leila comenta que manteve os cinco anos pensando na questão de atualizações e um tempo mínimo para ter o reconhecimento e a construção do conhecimento para poder atuar como professor ou tutor de um curso. Leila abre para os presentes. Respondendo a um questionamento do chat da sala sobre os 5 anos, Leila retoma o que foi explicado anteriormente sobre a necessidade de atualizações porque com a velocidade com que as coisas mudam, em pouco tempo o conhecimento pode defasar. É um tempo usado inclusive em concursos e se pensou nesse período para se ter um conhecimento atualizado e mais próximo da realidade. Se não houver essa determinação, pode ser que apareça alguém com um curso ou uma formação realizados há muito tempo. Esse tempo foi uma discussão que ocorreu na reunião de 2021, só se manteve o período. Por exemplo, a pessoa é formada em matemática e quer dar um curso em direitos humanos. Se a pessoa tem FI ou FC, de no mínimo 160h, nos últimos cinco anos, pode aproveitar. Leila responde a pergunta do Coordenador de Extensão do *Campus Restinga*, Mikael Marques de Medeiros, pelo chat, se deveria limitar também a graduação já que uma formação em informática de 20 anos mudou muito para a atualidade. Leila comenta que não tem essa resposta agora. Leila lê outro questionamento do chat do Coordenador de Extensão do *Campus Ibirubá*, Rafael Zanatta Scapini, se a formação EaD também tem essa validade. Rafael fala que se sente incomodado com esse tempo. Entende o argumento de um curso muito antigo, mas se pergunta se é preciso esquecer o que fez de cursos de 150 ou 160h a cada cinco anos, aí provavelmente a EaD precisaria dessa reciclagem. Acha complicado colocar essa limitação de cinco anos. Comenta também de outra situação de alguém que fez um curso antigamente e nunca mais fez nada e agora vai propor um curso na área. Acredita que isso é muito mais raro do que alguém que fez um curso para trabalhar em determinada área e a cada cinco anos vai ter que repetir o curso. Sabe que muita coisa que é feita de FC, quando se trabalha na área, não tem certificado, se estuda paralelamente, quase no sentido de saberes tradicionais. Entende ter alguém da equipe formada na área, pelo reconhecimento acadêmico, mas tem preocupação com o prazo de validade. Helen comenta que está de acordo com o que o colega Rafael coloca. E diz que gostaria de ir além dizendo que para as outras modalidades de ações não há esse regramento e essa limitação. Leila comenta que essa questão já foi discutida e incluída na retificação do edital 57 de 2021, para os cursos, pois existiam cursos de extensão que não tinham formação técnica nem acadêmica. Lembra que esse ponto já foi discutido e

aprovado para as ações de curso. Na referida reunião foi levantada a questão se deveria ser levado para as outras ações de extensão. Se querem tirar dos cursos, está de acordo, mas já foi pauta aprovada e que o IFRS é uma instituição de ensino e que na época ela era favorável apenas à formação técnica acadêmica e foi definido pelo Coex pela FI e FC. Pergunta qual o nível de curso que se quer. Somos uma instituição de ensino, os cursos são construídos junto com a comunidade, são conhecimentos que vão ser compartilhados, conhecimentos técnicos e acadêmicos junto com os conhecimentos tradicionais e populares, é uma via de mão dupla onde a instituição aprende com a comunidade e a comunidade aprende com o nosso conhecimento, mas não se pode abrir e tirar tudo o que já se construiu. Comenta que, se estão em dúvida sobre o que já foi definido, pode-se fazer novamente a consulta. Porém, lembra que é importante que se tenha em mente o que se quer os nossos cursos de extensão, quais os objetivos, uma FI e FC para a comunidade externa, mas com que saberes a pessoa que vai ofertar esse curso pode oferecer, como será a construção desse conhecimento. Helen comenta que concorda que tem que pensar na qualidade dos cursos e que acha que a definição deve ser do Coex. Acha importante ver a questão da capacitação para a EaD, pois lendo o edital dos cursos MOOC, essa regra não está lá. Então se pergunta se ela é necessária para os nossos cursos. Aponta uma diferenciação que, ainda que se pense na qualidade dos cursos, se é um curso de vinte horas, não indicando que não deva ter o conhecimento, mas de onde visualiza a questão, e gostaria que constasse sua posição em ata, que não concorda com essas limitações, no que se refere à proposição de cursos, porque entende [inaudível] e será possível acompanhar o número de cursos que serão ofertados nos *campi* e entende que isso será um dificultador para a oferta de cursos de extensão. Espera que não, mas de onde enxerga no momento, entende como se estivessem fazendo determinadas exigências para os cursos que, de forma geral, não é feita para as demais ações e teme que se possa afastar os extensionistas e os membros da comunidade externa, que possuem muita capacidade, de construir alguma oferta de curso de extensão. Não quer trazer à tona novamente a problematização, mas quer deixar registrado. Mikael faz algumas considerações sobre o ponto discutido que não pensa que seria o fato de desqualificar os cursos de extensão no caso de aceitar qualquer pessoa para dar os cursos. Mas pensa na questão de validar o conhecimento adquirido por meio dos cursos FIC. Parece que se está desvalorizando os próprios cursos FIC que se incentiva nos *campi*. Como a formação acadêmica não tem uma validade, os cursos FIC poderiam não ter essa validade, apesar de achar importante que se

exija a formação inicial de 160 horas, ou saberes populares. Comenta que gosta da ideia dos saberes populares e tradicionais para a comunidade externa. Mas acha que se poderia tirar o limite de cinco anos, que não tem porquê. A pessoa adquiriu o conhecimento numa FIC e não quis fazer outro curso na área, mas quis fazer outras coisas e continuou atuando. Acredita que o conhecimento não se perde, mas deve ser renovado, dependendo principalmente de algumas áreas, mas exigir os cinco anos para os cursos FIC não tem necessidade, assim como não se exige para outros. No contraponto, Leila questiona porque a instituição oferta cursos FIC? Justamente porque uma pessoa que fez uma formação há 3 ou 4 anos e sente a necessidade de se atualizar. Lembra retoma a questão das características dos cursos e como é importante estabelecer bem os conceitos de cursos de FI e FC. Estaremos oferecendo que tipo de curso: FI ou FC para que as pessoas voltem a estudar e se atualizar, a construir novos saberes, tanto na questão profissional como na transformação da sociedade? O que se quer é que cada vez façam mais cursos e que voltem mais vezes e quem sabe façam um curso regular. Sobre a carga da EaD, diz que não tem informação sobre esse ponto, mas comenta que pode ser que tenham uma característica diferente de FIC. Um curso MOOC tem sua IN específica, quando deixaram de ser extensão. Independente do que os cursos MOOC ou de ensino trazem, temos que pensar o que queremos para os cursos de extensão. Não é a extensão que vai alterar a IN dos cursos MOOC. O COEX precisa pensar quais os objetivos, o que queremos oferecer e como as pessoas vão oferecer os cursos de extensão, com que qualidade. Mas lembra que somos uma instituição de ensino e devemos pensar que estamos sempre nos atualizando. Leila então coloca em votação os pontos: se mantém item por item - formação técnica/acadêmica; formação inicial ou continuada; saberes tradicionais e populares, que comenta é diferente de notório saber; e a atuação profissional/prática. A Diretora de Extensão do *Campus Osório*, Claudia Pelissoli, comenta que já teve casos no *campus* de cursos propostos por pessoas sem formação. Considera as 160 horas importante para qualquer um ter. Entretanto, a cada cinco anos ter 160 horas, também considera pesado. Uma proposta seria, a cada cinco anos, ter um curso de atualização. Só teria que definir uma quantidade de horas. Seria então 160 horas, independente de qualquer coisa e nos últimos cinco anos ter uma carga horária de renovação, porque as coisas mudam muito. Daqui há dez anos apresentar as mesmas 160 horas também acha ruim. Raquel comenta que, apesar desse assunto não ter sido motivo de discussão no GT, lembra que se trabalharam em cima de algumas situações que ocorreram como quando tinha formação técnica, não se questionava,

quando tinha formação acadêmica e o professor segue trabalhando na área. Então se colocou o **OU FIC**, para o caso daquelas pessoas que não eram formadas e queriam dar um curso na área e não tinham formação acadêmica. Então, no mínimo tem que ter um curso atualizado sobre isso de 160 horas. Foi esse o pensamento na época. Mas acredita que pode ser revisto e concorda de se fazer a votação. Pensa que o OU pode abrir algumas possibilidades e cada um conhece seus casos nos *campi* e pode avaliar localmente. Marlova Benedetti pede que os colegas atentem para votar **SIM**, se estão de acordo com a afirmativa da enquete e **NÃO** se é contrário. Leila abre a primeira enquete: De acordo com a formação técnica acadêmica e comprovação através do currículo. Respostas: **Sim: (9 respostas) - 69%**; Não: (2 respostas) - 15%; Abstenção: (2 respostas) - 15%. Segunda enquete: De acordo com formação inicial ou continuada na área do curso, com no mínimo 160h. Respostas: **Sim: (11 respostas) - 85%**; Não: (1 resposta)- 8%; Abstenção: (1 resposta) - 8%. Terceira enquete: De acordo com formação inicial ou continuada na área do curso realizada nos últimos 5 anos. Respostas: **Sim: (7 respostas) - 50%**; Não: (6 respostas) - 43%; Abstenção: (1 resposta) - 7%. Quarta enquete: De acordo com saberes tradicionais e populares, em reconhecimento aos colaboradores externos, entendidos nesta instrução normativa como aqueles que foram produzidos, preservados e transmitidos pelas comunidades tradicionais ao longo do tempo, muitas vezes através da oralidade, com autonomia em relação aos saberes científicos modernos, atestado pelo(a) coordenador(a) da ação. Respostas: **Sim: (10 respostas) - 77%**; Não: (1 resposta) - 8%; Abstenção: (2 respostas) - 15%. Quinta enquete: De acordo com reconhecimento da atuação profissional/prática de no mínimo 5 (cinco) anos, reconhecida através de documentos comprobatórios. Respostas: **Sim: (10 respostas) - 77%**; Não: (1 resposta) - 8%; Abstenção: (2 resposta) - 15%. Leila comenta então que, de acordo com o resultado da votação, permanecem as redações propostas. Mikael retoma a questão da formação técnica/acadêmica se dá pelo currículo lattes e pode ser qualquer membro da equipe, sugere que esse membro coloque o link do lattes na hora da submissão. Caso esse membro não seja o coordenador, tem que prever que esteja em algum lugar, que seja possível sinalizar em algum lugar quem é o membro e seu currículo. E questiona, apesar de já ter encerrada a votação, se a comprovação profissional, não pode ser também por meio do currículo lattes. Leila responde que a atuação prática nem todos colocam no lattes, mas também pode ser considerado um documento comprobatório. Então se abriu a possibilidade de não ser só o lattes, mas via documentos também, atestado, carteira de trabalho, enfim

qualquer documento de comprovação profissional. Também responde outra dúvida de Mikael a respeito das padronização das nomenclaturas de coordenação e direção de extensão para gestão de extensão que, como nem todos os *campi* revisaram seus regimentos, ainda não estão padronizados. Então ainda serão mantidos os termos coordenação e diretoria. Mikael responde que fez este apontamento por entender que, como está aprovado no Consup, que é a maior instância, poderia já ser utilizado. Leila comenta que a Política de Extensão, que é uma resolução, também ainda não foi atualizada. Está anotado para fazer esses encaminhamentos. Comenta então que serão finalizadas as alterações das três INs, de cursos, de certificação e de egressos, para fazer a publicação e o compartilhamento. Leila aproveita o espaço para dar dois recados sobre o fluxo dos recursos do edital. Sobre a descentralização dos recursos do Paix e do Pibex, o ofício está sendo finalizado para ser encaminhado para a diretoria de orçamento e finanças da reitoria para a descentralização dos recursos para os *campi*: do Ações Afirmativas, do Arte e Cultura e do edital de Educação Física. Assim que tivermos retorno, informaremos no e-mail do Coex. A orientação para a operacionalização com os DAP dos *campi* é que seja feito tudo pelo SIPAC, como a descentralização para o cartão BB pesquisador, as informações sobre a descentralização para o proponente e demais. O Márcio da Proad compartilhou com todos o fluxo e recomenda que conversem com os DAP dos *campi*. Cláudia comenta que no *campus* abre o processo quando recebe o valor para receber o empenho, depois quando sai o edital inclui no processo, inclui os ofícios e demais documentos. Fica tudo anexo ao mesmo processo, mesmo que seja cada um no seu: abre um para bolsas e um para Paix. Mas o que é de cada um, fica junto no mesmo processo. Leila responde a uma pergunta de Rafael no chat se os *campi* já receberam os planos de aplicação de recursos e solicitação de bolsas, informando que esses dados foram compartilhados individualmente por e-mail com cada *campus*. Mikael questiona sobre as políticas de Arte e Cultura e Esporte e Lazer, que estão sendo relidas no *campus* e a de Esporte e Lazer prevê uma comissão central e questiona se essa comissão está se reunindo pois gostaria de informações sobre a implantação da política, se vai ser criada alguma comissão em nível de *campus* ou será a extensão quem vai tocar. Leila responde que para a assessoria de arte e cultura está constituindo núcleos e a de esporte e lazer tem um grupo da educação física com representantes dos *campi*. Marlova Benedetti recomenda que ele converse com o professor de educação física no *campus*. Leila respondendo a um questionamento do chat informa que já há um fluxo descrito na IN, no Art. 19, quando é presencial e quando é semipresencial ou a distância. A pró-reitora retorna para

encerrar a reunião e agradecer a todos pela participação. Nada mais havendo a registrar, deu por encerrada a webconferência às dez horas e quinze minutos e eu, Silvia Schiedeck, redigi a presente ata, que segue assinada por mensagem eletrônica pelos membros deste Comitê.